



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Of. N.

Itapuí.....de de 195.....

LEI Nº 300

de 3 de dezembro de 1958

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria facultativa aos 25 anos de exercício aos professores municipais.

Alberto Massoni, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Terão direito a aposentadoria facultativa aos 25 (vinte e cinco) anos de exercício, com vencimentos proporcionais os professores primários.

§ Unico)- Os proventos serão calculados na base de um sessenta avos por semestre, ou fração deste superior a três meses.

Artigo 2º)- O tempo de serviço prestado pelos professores primários em escolas isoladas da zona rural, quando superior a cinco anos, será acrescido de um quinto (1/5) para o cálculo de aposentadoria.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 3 de dezembro de 1958


Alberto Massoni
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Manoel Ferreira Lapa
Secretário